



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCESSO: 0010216.48.2023.5.03.0020

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 de junho de 2023, na Avenida José Clemente, 690, apto 101, Bairro FLORAMAR, BH/MG, em cumprimento ao r. mandado extraído do auto do processo em epígrafe, onde procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir especificado:

O APARTAMENTO 101, DO EDIFÍCIO CORDEIRO, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ CLEMENTE, Nº 690, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA ÚTIL DE 61,50M², ÁREA COMUM DE 3,66M², ÁREA TOTAL DE 65,16M², E FRAÇÃO IDEAL DE 0,163857 DO TERRENO FORMADO PELO LOTE Nº 31, DO QUARTEIRÃO Nº 26, DO BAIRRO TUPI, NESTA CAPITAL, LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE ACORDO COM A PLANTA RESPECTIVA, ESTANDO O IMÓVEL EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUAL AVALIO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

OBSERVAÇÕES: O IMÓVEL FICA EM UMA LOCALIZAÇÃO MUITO BOA NO BAIRRO FLORAMAR, SENDO PRÓXIMO À REGIÃO COMERCIAL E POSSUI FÁCIL ACESSO A PONTOS DE ÔNIBUS, COM LINHAS DE ÔNIBUS PARA VÁRIOS BAIRROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, AO CENTRO E FÁCIL ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO E ESCOLAS. ACRESCENTO QUE O 1º ANDAR FICA NO ALTO DE UMA ESCADA E NÃO HÁ ELEVADORES. DESTACO QUE O MÉTODO CIENTÍFICO UTILIZADO PARA A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL FOI O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, CUJA PREVISÃO CONSTA NA NBR 14653-1

O IMÓVEL É COMPOSTO POR 03 QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE; UM BANHEIRO; UMA SALA, UMA COZINHA, ÁREA DE LIMPEZA; A SALA POSSUI TETO EM GESSO E O APARTAMENTO FOI PINTADO HÁ POUCOS DIAS.

NA DILIGÊNCIA, FUI INFORMADO DE QUE O SENHOR PAUL KAIRON FALECEU EM MEADOS DE 2021;

VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

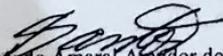
Tudo para garantia da dívida referida no mandado expedido no auto do processo susomencionado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E, para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto, que assino, abaixo.

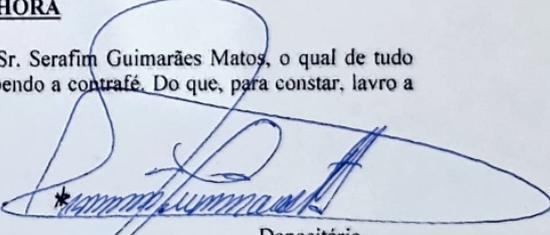
AUTO DE DEPÓSITO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, feita a penhora de que trata o auto acima, dela assumiu o encargo de depositário fiel do bem penhorado o Sr. Serafim Guimarães Matos (CPF 344.674.756-72), que se identificou como proprietário do imóvel, cujo nome consta na matrícula como usufrutuário, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do bem penhorado, sem autorização expressa do Juízo, sob as penas da lei. E, para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto que assino com o depositário, abaixo.

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 26 dias de junho de 2023, dei ciência da penhora ao Sr. Serafim Guimarães Matos, o qual de tudo ficou ciente, inclusive do prazo legal para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar, lavro a presente certidão.

  
Fernando Amaral Amador dos Santos  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

  
Depositário